PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A KEILA BRANCHES CASTRO, CPF Nº 985.005.382-87, E REVOGA A LEI Nº 20.239/2017, QUE AUTORIZOU A VENDA DE FRAÇÃO DE SOLO URBANO A ANTONIO BATISTA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Trav. 02 de junho, nº 135, entre a Av. Tapajós e Rua 24 de Outubro, Bairro Aldeia (a 112,50 metros da Av. Tapajós e 27,00 metros da Rua 24 de Outubro). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Trav. 02 de Junho, medindo 11,30 metros; ao Norte, com Marinha do Brasil Ministério da Defesa, medindo 11,00 metros; a Leste, com herdeiros de Francisco Rodrigues dos Santos, medindo 11,00 metros; ao Sul, com herdeiros de Rubens Saraiva, medindo 11,00 metros, com uma área total de 120,970m²",*** em favor de KEILA BRANCHES CASTRO, CPF nº 985.005.382-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0634/2016.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 20.239/2017, que autorizou a venda de fração de solo urbano a ANTONIO BATISTA DA SILVA.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 08 de setembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza o Poder Executivo a vender fração do solo urbano de seu domínio nesta cidade a KEILA BRANCHES CASTRO, CPF nº 985.005.382-87, e revoga a Lei nº 20.239/2017, que autorizou a venda de fração de solo urbano a ANTONIO BATISTA DA SILVA.

.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por KEILA BRANCHES CASTRO, CPF nº 985.005.382-87, mediante Processo Administrativo de nº 0634/2016, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Trav. 02 de Junho, nº 135, entre a Av. Tapajós e Rua 24 de Outubro, Bairro Aldeia (a 112,50 metros da Av. Tapajós e 27,00 metros da Rua 24 de Outubro). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Trav. 02 de Junho, medindo 11,30 metros; ao Norte, com Marinha do Brasil Ministério da Defesa, medindo 11,00 metros; a Leste, com herdeiros de Francisco Rodrigues dos Santos, medindo 11,00 metros; ao Sul, com herdeiros de Rubens Saraiva, medindo 11,00 metros, com uma área total de 120,970m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a KEILA BRANCHES CASTRO, CPF nº 985.005.382-87, e revoga a Lei nº 20.239/2017, que autorizou a venda de fração de solo urbano a ANTONIO BATISTA DA SILVA, Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 08 de setembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém